



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



# PLANO DE FISCALIZAÇÃO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID -19

## 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

**Município:** AUGUSTO PESTANA

**Coordenadoria Regional De Saúde:** 17ª CRS

**Região De Saúde:** R13

**Período De Vigência:** Enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia da COVID-19.

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com o agravamento da crise sanitária gerada pelo novo Coronavírus, foram expedidas novas regras para a fiscalização, conforme redação atualizada do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, havendo a necessidade de incrementos das equipes de fiscalização dos municípios.

Diante do exposto, o município de Augusto Pestana, que atualmente conta com uma população de 6602 habitantes, segundo estimativa do IBGE, teve que adequar o seu plano de fiscalização de enfrentamento a pandemia da COVID-19.

## 3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.



A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de: Toque do aperto de mão contaminada; Gotículas de saliva; Espirro; Tosse; Catarro; Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, talheres, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

A avaliação da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre o risco de contágio e impacto da COVID-19 a partir de 28/02/2020 classifica a evolução desse evento a nível global como risco altíssimo. Em 30/01/2020 a OMS já havia declarado o surto de doença respiratória aguda pelo SARS-COV-2 como uma emergência de saúde pública de importância Internacional (ESPII).

A União estabeleceu que estejam em enfrentamento da pandemia da COVID-19 tornando-se necessário que as fiscalizações das normas estipuladas sejam rigorosamente efetivadas a fim de conter a propagação do vírus em nosso município.

As legislações vigentes estabelecem medidas Sanitárias segmentadas, critérios e normas para todos os setores e sociedade em geral para combate à pandemia do COVID-19.

#### **4. DA LEGISLAÇÃO**

O presente Plano de Fiscalização foi elaborado considerando a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 13979, de 6 de Fevereiro de 2020;
- Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020;
- Decreto Estadual nº 55435, de 11 de Agosto de 2020;
- Decreto Estadual nº 55758, de 15 de fevereiro de 2021;
- Decreto Estadual nº 55759, de 15 de fevereiro de 2021;
- Decreto Estadual nº 55764, de 20 de fevereiro de 2021;
- Decreto Estadual nº 55765, de 20 de fevereiro de 2021;
- Decreto Estadual nº 55766, de 22 de fevereiro de 2021;
- Decreto Estadual nº 55767, de 22 de fevereiro de 2021;
- Decreto Estadual nº 55768, de 22 de fevereiro de 2021;
- Decreto Estadual nº 55769, de 22 de fevereiro de 2021;

- Decreto Municipal nº 4.192, de 24 de fevereiro de 2021;
- Decreto Estadual nº 55771, de 26 de fevereiro de 2021;
- Decreto Estadual nº 55.782, de 5 de março de 2021;
- Decreto Estadual nº 55.783, de 8 de março de 2021;
- Decreto Estadual nº 55.789, de 13 de março de 2021;
- Decreto Estadual nº 55.808, de 26 de Março de 2021;
- Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações (3 As);
- Decreto Municipal nº 4.261, de 17 de maio de 2021
- Decreto Municipal nº 4.276, de 7 de junho de 2021
- Decreto Estadual nº 55.936, de 14 de junho de 2021.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

Atualmente o município conta com 02 equipes de fiscalização, sendo compostas por 04 fiscais, nomeados pela Portaria nº 412 /2021

### **Equipe 1:**

Coordenadora-Fiscal: Marivane Bernardi (Nutricionista)

Fiscal Sanitário e Ambiental: Márcio Rubem Maculan Salin

### **Equipe 2:**

Coordenador-Fiscal: Fábio Felten

Fiscal: Miguel Riethmuller

Cada equipe de fiscalização atuará em âmbitos diferentes, porém conjuntos, para contemplar toda a demanda existente no município:

A **Equipe 1**, atuará preferencialmente junto a equipe de Saúde, sendo responsável por receber e averiguar as denúncias de descumprimento do isolamento decorrente de atestado médico, de pacientes suspeitos, confirmados ou contactantes de casos positivos para COVID-19; além de realizar orientação e fiscalização junto as equipes das Escolas do município.

**A Equipe 2**, atuará preferencialmente junto aos estabelecimentos comerciais do município, realizando orientações, bem como verificação de descumprimentos quanto aos protocolos do distanciamento controlado vigentes.

Ambas as equipes serão responsáveis por eliminar, diminuir e prevenir os riscos de contaminação e agravamento da COVID-19 decorrentes de:

- Aglomerações de pessoas em diferentes espaços, públicos ou privados;
- Uso incorreto ou inexistente de máscara;

Ambas as equipes possuem autonomia quanto à realização de notificações, bem como auto de infrações decorrentes do descumprimento dos decretos municipais e Estaduais vigentes.

As equipes de fiscalização estão devidamente capacitadas quanto ao cumprimento do distanciamento interpessoal, uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (máscara descartável com eficiência de filtragem  $\geq 95\%$  e álcool em gel 70%) e observância da etiqueta respiratória durante as ações de fiscalização realizadas no município. Os equipamentos de proteção individual serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e repostos sempre que necessário.

As equipes de fiscalização, devidamente identificadas por crachá, realizarão suas ações semanalmente, para orientações quanto às alterações nos protocolos vigentes (sistema de ale sempre que houver denúncia de fatos que sugiram descumprimentos dos protocolos sanitários de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

As denúncias e ações das equipes de fiscalizações serão registradas em Planilha de Controle das Ações de Fiscalização e se necessárias realizadas as notificações e/ou auto de infração.

Semanalmente, as equipes de fiscalização irão se reunir com o gestor da Secretaria Municipal de Saúde, para apresentar os quantitativos de ações realizadas pelas equipes, durante a semana, as quais serão informadas, em formulário FORMSUS, para a 17ª Coordenadoria Regional de Saúde. Nessas reuniões serão traçadas as metas e estratégias de ações para a semana seguinte.

Durante os finais de semana e horários não comerciais, as equipes de fiscalização contarão com o apoio da Brigada Militar de nosso município, a qual receberá as denúncias pelo número telefônico 190, bem como irá realizar a verificação *in loco* do descumprimento dos protocolos



do distanciamento controlado. A equipe de a Brigada Militar será responsável por comunicar as equipes de fiscalização do município quanto as ações realizadas.

Os canais de recebimento de denúncias serão dos telefones (55) 3334 – 4949 (Ramal: 205 e 206), 3334 – 4900 (Ramal 916 e 927) e no Whatsapp da Prefeitura (55) 9101 – 6250.

## **6. DOS OBJETIVOS**

A principal meta a ser alcançada pelas equipes de fiscalização será a redução da propagação do Vírus (SARS-Cov2), que será percebido com a redução do número de casos ativos da COVID-19 no município de Augusto Pestana.

### **6.1 OBJETIVOS ESPECÍCOS:**

- Fiscalizar estabelecimentos, população em geral e organizações coletivas quanto ao cumprimento dos protocolos de segurança em vigilância da COVID-19;
- Fiscalizar a população em “isolamento domiciliar” decorrente de atestado médico por ser suspeita ou caso positivo da COVID-19;
- Informar a população por meio de Boletins Epidemiológicos em Redes Sociais quanto ao número de casos confirmados e ativos da doença;
- Atualizar semanalmente a população quanto ao avanço da vacinação, em números totais e porcentagem (Vacinômetro);
- Fazer a averiguação de denúncias quanto ao descumprimento de Protocolos Sanitários e tomar as devidas providências;
- Realizar orientação a população quanto as normas de prevenção e contenção da Pandemia da COVID-19, através de redes sociais, visitas *in loco* e carro de som.
- Lavrar notificações /orientações, intimações e autos de infração;
- Proceder à interdição de estabelecimentos.

## 7. DAS PENALIDADES

As infrações e penas advindas ao descumprimento dos decretos e leis vigentes quanto ao enfrentamento da Pandemia da COVID-19 serão executados com base na Lei Municipal nº 182 de 04 de Abril de 1995 (Código de Meio Ambiente e Posturas), artigos nº 228, 232, 240 e 243.

Ao fazer as ações de fiscalização ou ao verificar a desconformidade da legislação vigente, no combate a Pandemia da COVID-19, os fiscais irão realizar, num primeiro momento, uma NOTIFICAÇÃO com caráter ORIENTADOR. Em caso de reincidência, será realizado um AUTO DE INFRAÇÃO, estando o infrator sujeito a multa conforme tabela do art. 232 da Lei Municipal nº 182, de 04 de Abril de 1995 (alterado pelo art. 5º da Lei Municipal nº 2062, de 06 de Dezembro de 2018), tendo o autuado direito ao contraditório e ampla defesa.

## 8. REFERÊNCIAS

1. <https://sistema3as.rs.gov.br/legislacao>
2. <https://augustopestana.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7249&cdDiploma=19950182#>
3. <https://augustopestana.cespro.com.br/pesquisaLegislacao.php?cdMunicipio=7249&cdTipo=4145&byIndiceAssunto=Covid19>
4. <https://coronavirus.rs.gov.br/decretos-estaduais>
5. <https://augustopestana.rs.gov.br/noticia/visualizar/id/2098/?municipio-lanca-o-vacinometro.html>

Augusto Pestana, 22 de Junho de 2021.



Darci Sallet  
Prefeito



Fernanda Bortolini Haas  
Secretaria Municipal Saúde



PORTARIA Nº 412/2021

Revoga a Portaria nº 298/2021 e Designa Servidores para as equipes de fiscalizações COVID-19.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 298/2021 e Designa os Servidores, para comporem as equipes de fiscalizações das ações do Plano de Fiscalização de Enfrentamento da Pandemia da COVID-19, conforme exigência do Decreto Estadual nº 55.808/2021.

EQUIPE 1:

Coordenadora-Fiscal: Marivane Bernardi – Nutricionista  
Fiscal Sanitário e Ambiental – Mário Rubem Maculan Salin

EQUIPE 2:

Coordenador-Fiscal: Fábio Rafael Felten  
Fiscal: Miguel Riethmuller

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM  
18 DE JUNHO DE 2021.

  
DARCI SALLET  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E  
EM 18 DE JUNHO DE 2021.

  
CLOVIS ROBERTO CONRAD  
Secretário Municipal de Administração

ESTEVE ARXADO

Local: *Mural Prefeitura*

Em *18* / *06* / *21*

Até .....

Rubrica